

367



## DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Concluído o processo de alteração do Plano Director Municipal da Figueira da Foz e respectiva publicação, com consequente entrada em vigor, o qual foi objecto de Avaliação Ambiental Estratégica, aprovada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos da alínea b) do art.º 10º do DL n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A alteração do Plano Director Municipal da Figueira da Foz para a zona de Vale da Murta e Pinhal da Gândara foi aprovada pela Assembleia Municipal da Figueira da Foz, a 29 de Abril último, nos termos do artigo 79.º do DL n.º 380/99 de 22 de Setembro, republicado pelo DL n.º 310/2003, de 10 de Dezembro e pelo DL n.º 316/2007 de 19 de Setembro, alterado pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007 de 6 de Novembro, e publicado em Diário da República em 5 de Junho de 2009 pela Deliberação n.º 1597/2009.

### 1. INTRODUÇÃO

A proposta de alteração do PDM consistiu na reclassificação do solo nas áreas de implantação das futuras Plataforma Logística de Vale de Murta e da Zona Industrial de Pinhal da Gândara, localizada na freguesia de Vila Verde e Quiaios, respectivamente.

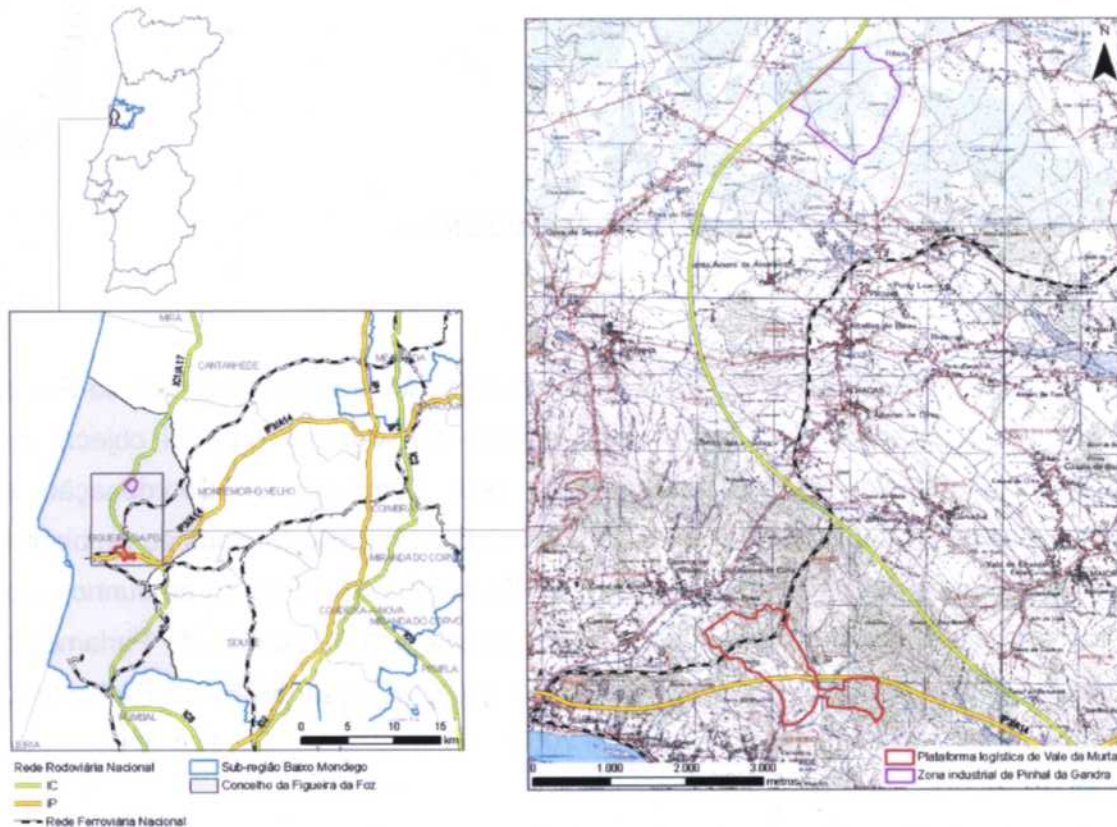


Figura 1 – Localização das áreas propostas para a PL de Vale da Murta e ZI de Pinhal da Gândara

## 2. FORMA COMO AS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS E O RELATÓRIO AMBIENTAL FORAM INTEGRADOS NO PLANO (subal. i) da al. b) do nº 1 do artº 10º)

A avaliação ambiental teve como objectivo conferir a sustentabilidade da alteração do PDM da Figueira da Foz proposta pela Câmara Municipal, com base num conjunto de factores críticos para a decisão e critérios associados a cada um desses factores, assim como objectivos de sustentabilidade que visaram orientar a avaliação da alteração do PDM da Figueira da Foz e o desempenho ambiental futuro das actividades expectáveis a funcionar nas respectivas áreas.

Quadro 1 – Factores críticos para a decisão, critérios e objectivos de sustentabilidade.

Factores críticos para a decisão	Critérios	Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
Desenvolvimento económico local e regional	Desenvolvimento do porto da Figueira da Foz	Aumentar o volume de Mercadorias movimentadas	Movimento de mercadorias (ton)
		Promover a internacionalização da economia regional	Comércio internacional de Mercadorias (Euros)



Factores críticos para a decisão	Critérios	Objectivos de sustentabilidade	Indicadores
Desenvolvimento económico local e regional	Actividade económica	Promover a fixação de novas áreas de negócio	Sociedades por município da sede (N.º);
		Promover a fixação de actividades de valor acrescentado	Volume de negócios por ramo de actividade e sub-seções da indústria transformadora (Euros)
	Emprego/Inovação	Criar novos postos de trabalho	Postos de trabalho (N.º);
		Promover a inovação tecnológica	Taxa de desemprego (%); Trabalhadores qualificados (N.º)
Recursos naturais	Tipo de solo	Proteger os recursos naturais (solo, recursos hídricos superficiais e subterrâneos)	Área de solo de classe A, B (ha); Área de ocupação; Agrícola/florestal (ha)
	Recurso hídrico		Superfície a impermeabilizar (%); Acções de defesa contra o risco de cheias e de poluição (N.º); Acções de manutenção das características hidrológicas (N.º)
Disponibilidade de redes	Redes de abastecimento de água, saneamento e electricidade	Assegurar a proximidade às redes de abastecimento de água, saneamento e electricidade	Proximidade a redes de abastecimento de água, saneamento e electricidade existentes
	Vias de comunicação	Valorizar as vias de comunicação existentes/previstas	Vias de comunicação existentes/previstas Tráfego Médio Diário Anual (TMDA)
Gestão e ordenamento territorial	Intermodalidade	Aumentar o uso do transporte ferroviário e marítimo	Carga transportada por modo de transporte (ton)
	Coesão territorial	Promover um maior equilíbrio territorial e contribuir para uma estrutura policêntrica	Eixo Figueira da Foz/Montemor-o-Velho/Soure/Coimbra
	(Re)ordenamento das actividades industriais e logísticas	Assegurar o ordenamento das áreas logísticas e industriais	Proximidade a núcleos urbanos; Pedidos de realocação de estabelecimentos industriais
	Servidões e restrições de utilidade pública	Evitar a afectação de servidões e restrições de utilidade pública	Servidões administrativas e restrições de utilidade pública afectadas

A selecção dos factores críticos para a decisão e respectivos critérios baseou-se, por um lado, nas características das áreas a ocupar e nos principais efeitos expectáveis com o funcionamento das Plataforma Logística e Zona Industrial, e por outro lado, nas orientações e objectivos da política nacional e regional ao nível do ambiente e ordenamento territorial e da economia e logística.

